



Em 15-07-92

Manaus

ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J - N.º

PROVIMENTO 20 / 92

O Desembargador ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amazonas, etc.....

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de ser regulamentada a distribuição dos processos nas Comarcas de 1ª Entrância, visando ao bom funcionamento da justiça;

PROVE:

I- Havendo mais de uma Vara na Comarca, a distribuição será feita em livros específicos aos quais ficarão sob a guarda do Juiz dos respectivos Ofícios;

II- O rodízio da distribuição, a cargo dos Juizes, será em ordem crescente de Vara, pelo período de 02 (dois) meses, a iniciar-se em 1º de julho de 1992.

III- Na falta ou impedimento do Juiz encarregado da distribuição, assumirá o encargo o Juiz da Vara subsequente. Na ausência dos Juizes na Comarca, a distribuição será feita pelo Escrivão mais antigo.

IV - O Escrivão que se julgar prejudicado na distribuição poderá reclamar ao Juiz e/ou, à Corregedoria.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 19 Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em de junho de 1992.

Desembargador ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA